



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar Municipal nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações (Código Tributário Municipal).”

**Autor:** Órgão Executivo.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 68, §§ 1º, 3º e 4º, 72, incisos II, VI, VII e XI, 250 e 298, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

#### **Artigo 68.** (...)

**§ 1º** Caso os débitos ou parte destes sejam objeto de protesto de título ou cobrança judicial, para obtenção do benefício, o interessado deverá quitar as respectivas custas e despesas cartoriais ou processuais e os honorários advocatícios, observado o disposto no § 6º deste artigo.

(…)

**§ 3º** O pagamento na forma deste artigo será em prestações mensais e consecutivas, a critério do Prefeito Municipal, pela soma dos débitos existentes na data da concessão, observados os seguintes critérios, ressalvados outros benefícios que venham a ser concedidos em legislação específica ou por Decreto do Prefeito Municipal, que poderá fixar outros critérios e prazos para parcelamentos:

**I** – para débitos com valor até R\$ 2.000,00, o número máximo de parcelas será 25 (vinte e cinco), com valor mínimo de cada parcela de 15 (quinze) Valores de Referência do Município (VRM's);

**II** - para débitos com valor entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000,00, o número máximo de parcelas será 30 (trinta), com valor mínimo de cada parcela de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM's);

**III** - para débitos com valor entre R\$ 3.000,01 e R\$ 6.000,00, o número máximo de parcelas será 35 (trinta e cinco), com valor mínimo de cada parcela de 30 (trinta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**IV** - para débitos com valor entre R\$ 6.000,01 e R\$ 10.000,00, o número máximo de parcelas será 40 (quarenta), com valor mínimo de cada parcela de 40 (quarenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**V** - para débitos com valor entre R\$ 10.000,01 e R\$ 25.000,00,

o número máximo de parcelas será 60 (sessenta), com valor mínimo de cada parcela de 50 (cinquenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**VI** - para débitos com valor entre R\$ 25.000,01 e R\$ 50.000,00, o número máximo de parcelas será 70 (setenta), com valor mínimo de cada parcela de 80 (oitenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**VII** - para débitos com valor entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00, o número máximo de parcelas será 75 (setenta e cinco), com valor mínimo de cada parcela de 140 (cento e quarenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**VIII** - para débitos com valor entre R\$ 100.000,01 e R\$ 250.000,00, o número máximo de parcelas será 80 (oitenta), com valor mínimo de cada parcela de 280 (duzentos e oitenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

**IX** - para débitos com valor entre R\$ 250.000,01 e R\$ 500.000,00, o número máximo de parcelas será 90 (noventa), com valor mínimo de cada parcela de 650 (seiscentos e cinquenta) Valores de Referência do Município (VRM's); e

**X** - para débitos com valor acima de R\$ 500.000,00, o número máximo de parcelas será 100 (cem), com valor mínimo de cada parcela de 1.000 (um mil) Valores de Referência do Município (VRM's).

**§ 4º** A falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas, ou a falta de pagamento de uma prestação por 90 (noventa) dias, referentes ao débito principal, aos encargos (atualização monetária, multas, juros de mora) e/ou das respectivas custas, despesas cartoriais ou processuais e/ou honorários advocatícios, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, só se admitindo novo parcelamento se observadas as seguintes condições:

**I** – limite de, no máximo, dois reparcelamentos;

**II** – no caso de primeiro reparcelamento, pagamento, a vista, de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do débito atualizado, com pagamento do restante em parcelas, na forma do inciso IV deste artigo;

**III** – no caso de segundo reparcelamento, pagamento, à vista, de entrada equivalente a 30% (trinta por cento) do débito atualizado, com pagamento do restante em parcelas, na forma do inciso IV deste artigo;

**IV** - pagamento do restante em parcelas, nos seguintes termos:

a) para débitos no valor de até R\$ 1.000,00, o número máximo de parcelas será 10 (dez), com valor mínimo de cada parcela de 15 (quinze) Valores de Referência do Município (VRM's);

b) para débitos com valor entre R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00, o número máximo de parcelas será 20 (vinte), com valor mínimo de cada parcela de 25 (vinte e cinco) Valores de Referência do Município (VRM's);

c) para débitos com valor entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00, o

número máximo de parcelas será 25 (vinte e cinco), com valor mínimo de cada parcela de 60 (sessenta) Valores de Referência do Município (VRM's);

d) para débitos com valor entre R\$ 10.000,01 e R\$ 30.000,00, o número máximo de parcelas será 30 (trinta), com valor mínimo de cada parcela de 100 (cem) Valores de Referência do Município (VRM's);

e) para débitos com valor entre R\$ 30.000,01 e R\$ 50.000,00, o número máximo de parcelas será 40 (quarenta), com valor mínimo de cada parcela de 230 (duzentos e trinta) Valores de Referência do Município (VRM's); e

f) para débitos com valor acima de R\$ 50.000,00, o número máximo de parcelas será 50 (cinquenta), com valor mínimo de cada parcela de 270 (duzentos e setenta) Valores de Referência do Município (VRM's).

(...)

**Artigo 72.** (...)

(...)

**II** – Feita a comunicação ao contribuinte devedor ou realizada a publicação ou a afixação da relação de que tratam o inciso anterior, o Município dará início aos procedimentos para a cobrança amigável e protesto do título;

(...)

**VI** - As certidões da dívida ativa, para cobrança amigável, protesto do título ou cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no artigo 71, § 3º, deste Código;

**VII** - Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa da correção monetária, juros de mora, multas, das respectivas custas e despesas cartoriais ou processuais e honorários advocatícios;

(...)

**XI** - Encaminhada a certidão da dívida ativa para cobrança amigável, protesto do título ou cobrança judicial, o órgão fazendário deverá adotar as providências para seu acompanhamento e resolução, além de prestar informações solicitadas pelo órgão administrativo encarregado da cobrança judicial e pelas autoridades judiciais.

(...)

**Artigo 250.** Ajuizada a dívida serão devidos também custas e honorários advocatícios, conforme previsto neste código.

(...)

**Artigo 298.** (...)

**§ 1º** Quando se tratar de desmembramento de uma área maior não matriculada que se encontre em débito com os cofres públicos, poderá ser deferido o desmembramento, independentemente da quitação total do débito existente, desde que seja providenciada a quitação dos débitos proporcionais da área ou das áreas destacadas da maior não matriculada, caso em que o saldo do débito não permanecerá onerando a inscrição cadastral original, providenciando-se a abertura de nova inscrição para a área ou áreas destacadas.

(...)"

**Art. 2º** Fica inserido o artigo 72-A à Lei Complementar

Municipal nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações, com a seguinte redação:

**“Artigo 72-A** O Município poderá adotar a mediação, a conciliação e outros meios administrativos para o recebimento de créditos inscritos ou não em dívida ativa, nos termos de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de março de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 26 de março de 2025.

### MENSAGEM Nº 13/2025

**VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de que trata o Autógrafo nº 11, de 19 de março de 2025, que “Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar Municipal nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações (Código Tributário Municipal)”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,**

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município, deliberarei vetar, parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de que trata o Autógrafo nº 11, de 19 de março de 2025, que “Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar Municipal nº 1, de 12 de dezembro de 1997 e alterações (Código Tributário Municipal)”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

O veto parcial, ora aposto, refere-se à Emenda nº 04/ Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Maurílio Moreira, que altera o § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 001/1997 e alterações (Código Tributário Municipal), decorrendo do entendimento de que a medida mostra-se contrária ao interesse público.

Com efeito. Da forma como constou no texto da referida emenda, entende-se que impõe tratamento mais oneroso ao contribuinte, na medida em que, caso tenha o débito de sua responsabilidade protestado, não arcará com honorários de sucumbência, mas, caso solicite o parcelamento da dívida, na esfera administrativa, ainda que antes do seu protesto, terá que suportar pagamento daquela verba.

Por fim, com o veto parcial ora aposto, informo que o aludido Projeto de Lei Complementar foi sancionado e promulgado como Lei Complementar nº 134, de 26 de março de 2025.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado parcialmente o Projeto de Lei Complementar, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos Nobres Vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Parcial, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
**VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba - SP.

### DECRETO Nº 2.154, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, para o biênio 2025-2027”.*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.632, de 07 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 037/2025 – CMDMC,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba - CMDMC, instituído pela Lei Municipal nº 2.632, de 07 de novembro de 2022, para o biênio 2025-2027:

#### I – PELO PODER PÚBLICO:

##### a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Elaine Aparecida Pizini – RG: 8.668.391-3;  
Suplente: Ana Lúcia Soares Viana Barbosa – RG: 28.088.121-6.

Titular : Márcia Denise Gusmão Coelho – RG: 24.587.050-7;  
Suplente: Juliana Macedo Pinto – RG: 34.552.988-1.

##### b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Alexandra Freitas de Matos – RG: 23.805.749-5;  
Suplente: Neusa Alves dos Santos – RG: 24.243.079-X.

##### c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Milene Camila dos Santos – RG: 33.942.961-6;  
Suplente: Maria Elvira da Silva Alves – RG: 17.437.225-5.

##### d) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular : Tulla Baldini Balduino – RG: 58.220.892-0;  
Suplente: Cristiane de Jesus Avino – RG: 16.949.894-3.

##### e) Representantes da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular : Fernanda da Silva Ramiro – RG: 56.187.711-7;  
Suplente: Priscila Moraes Lopes – RG: 41.773.792-0.

##### f) Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

Titular : Karina Fernandes Jeronimo – RG: 30.077.847-8;  
Suplente: Camila Medeira de Aquino Almeida Alves – RG: 44.552.590-3.

##### g) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular : Maísa Nascimento de Oliveira Silva – RG: 15.856.667-1;  
Suplente: Andiar da Silva – RG: 45.022.524-0.

##### h) Representantes da Delegacia de Defesa da Mulher de Caraguatatuba:

Titular : Jaqueline Elisabete da Silva Oliveira – RG: 28.222.676-X;  
Suplente: Elaine Cristina Gonçalves Anastácio - RG: 27.283.110-4.

#### II – PELA SOCIEDADE CIVIL:

##### a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Caraguatatuba:

Titular : Tathiana Hoffmann Bandeira – RG: 22.131.131-2;  
Suplente: Juliana Cunha Carvalho de Macedo – RG: 28.222.123-2.

##### b) Representantes de entidades que atuam na área da saúde:

Titular : Solange Fernanda dos Santos – RG: 32.359.783-X;  
Suplente: Bianca Sartori Costa – RG: 48.295.050.

##### c) Representantes de estabelecimentos de ensino superior localizados em Caraguatatuba:

Titular : Elaine Rozane Krieger dos Santos – RG: 30.241.947-0;  
Suplente: Bianca Caroline Cunico – RG: 42.727.640-8.

##### d) Representantes das entidades que atuam na área da Assistência Social:

Titular : Janaína Tavares – RG: 41.292.355-5;  
Suplente: Mayara Nascimento Fernandes de Oliveira – RG: 49.480.022-7.

Titular : Mécia Policarpo Quirino – RG: 41.243.413-1;  
Suplente: Maria Mercês Rojas Serra – RG: 11.294.889-3.

##### e) Representantes de entidades que atuam em atendimento específico a mulher:

Titular : Edilene Silva de Melo – RG: 53.550.004-X;  
Suplente: Amanda Aparecida Barroso – RG: 40.471.767-6.

##### f) Representantes de usuárias dos serviços de Assistência Social:

Titular : Sandra Ursula Spinelli Marcelino – RG: 28.628.202-1;  
Suplente: Aparecida Leme Souza Costa – RG: 11.081.428-9.

Titular : Juventina dos Santos Batista – RG: 28.087.593-9;  
Suplente: Mirian Margarida Gaspar Nojiri – RG: 33.160.074-02.

##### g) Representantes de usuárias dos serviços prestados pelas entidades que atuam em atendimento específico a mulher:

Titular : Beatriz Tavares de Almeida – RG: 36.098.180-X;  
Suplente: Sandra Regina de Brito Nardi – RG: 48.621.488-6.

**Art. 2º** O mandato das conselheiras representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e das conselheiras representantes do Poder Público enquanto

perdurar a sua indicação, conforme artigo 5º, da Lei Municipal 2.632, de 07 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de março de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

| NOME                                       | CPF/CNPJ           | P.A        |
|--|--------------------|------------|
| C & K BRASIL ADMINISTRACAO DE BENS EIRELLI | 31.***.***.0001-03 | 9.426/2019 |

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

### EDITAL nº 01/2025- COMSEA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMSEA de CARAGUATATUBA - GESTÃO 2025 a 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA - COMSEA, neste ato representado pela Assessora de Governança da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (SEMAS), no uso das atribuições legais e regulamentares dispostas pela Lei nº 2.253, de 12 de novembro de 2015, que trata da Reestruturação do COMSEA de Caraguatatuba, **CONVOCA** a Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a eleição no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para gestão 2025/2027, a **realizar-se no dia 29 de Maio de 2025**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios aqui dispostos.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA terá composição do Poder Público e Sociedade Civil nos termos do Art. 5º da Lei 2.253/2015, cuja finalidade é possibilitar a participação popular quanto à propositura de diretrizes e ações voltadas à promoção do Direito Humano à Alimentação, bem como atuar no controle social de políticas públicas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será constituído por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, bem como 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil dos quais 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes indicados pela sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 5º, §4º da lei 2.253/2015, o mandato dos representantes da Sociedade Civil

no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução;

**CONSIDERANDO** por fim, que o Artigo 1º da Lei 2.253, de 12 de novembro de 2015, vincula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), bem como pelo Art. 8º do mesmo Diploma Legal, compete ao Governo Municipal assegurar a prestação do apoio administrativo, inclusive quanto à eleição dos Conselheiros do COMSEA.

### 1. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

1.1: A Comissão de Eleição responsável pelo processo eletivo de representantes da Sociedade Civil no COMSEA será composta por:

- I. **Cíntia Franciele de Araújo Claudino;**
- II. **Lilian Gleicy Ehrlich;**
- III. **Maria das Mercês Rojas Marin Serra;**
- IV. **Aldenice Laurentino Barbosa;**

1.2: A Resolução nº 001 de 05 de Fevereiro de 2025 nomeia a Comissão Especial encarregada pelo certame, bem como institui como Presidente da Comissão a Sra. **Maria das Mercês Rojas Marin Serra;**

### 2. DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

**2.1: Os interessados em compor o Colegiado do COMSEA no biênio 2025/2027 devem ser residentes no município de Caraguatatuba e deverão se inscrever como candidatos às vagas abaixo nos seguintes segmentos:**

- I. 02 (dois) representantes do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. 02 (dois) representantes da Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. 04 (quatro) representantes de Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;
- IV. 02 (dois) representantes de entidades de portadores de deficiências ou patologias;
- V. 02 (dois) representantes de instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa;
- VI. 02 (dois) representantes de Movimentos Populares Organizados;
- VII. 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município.

### 3. DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na **Casa dos Conselhos**, localizado na Rua **Senador Feijó, 165, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP** – no horário da 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, **no período de 01 de Abril a 25 de Abril de 2025;**

3.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone;

3.3 No ato da inscrição os interessados deverão optar pela representação em apenas um dos seguintes segmentos mencionados nos item 2.1. do Edital, sendo vedada a candidatura em mais de um segmento;

3.4 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e os representantes da Sociedade Civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública;

3.5 No momento da inscrição o candidato (a) deverá apresentar ficha cadastral (Anexo II) devidamente preenchida;

3.6 Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

- I. Cópia autenticada do Estatuto em vigor da Entidade ou Organização, devidamente registrada;
- II. Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria da Entidade ou Organização;
- IV. Cópia do Título de Eleitor;
- V. Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;

3.7 Não serão aceitos documentos entregues após a data limite do prazo de inscrição fixado no Anexo I deste Edital;

3.8 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Eleição reunir-se-á para análise e homologação das mesmas entre os dias 28 a 30 de Abril de 2025;

3.9 No dia 06 de Maio de 2025 a Comissão publicará por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos, a lista de inscritos nominados por segmentos estabelecidos pelo item 2.1 deste Edital, devidamente habilitados;

3.10 O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os dias 07 a 09 de Maio de 2025. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede da Casa dos Conselhos e endereçadas à Comissão de Eleição do **COMSEA**;

3.11 No dia 12 de Maio de 2025, será divulgada a lista dos candidatos habilitados e aptos a participarem do processo eletivo. A relação será publicada no Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos conselhos.

3.12 A eleição dos representantes da Sociedade Civil no **COMSEA** para o biênio 2025 a 2027 será realizada no dia **29 de Maio de 2025**, na **Casa dos Conselhos de Caraguatatuba**, no seguinte endereço: **Rua Senador Feijó, nº 165**, bairro: **Jardim Aruan**, Caraguatatuba/SP – no horário das 9h às 16h;

3.13 No dia 30 de Maio de 2025, será publicada no Diário Oficial a lista dos eleitos que serão os representantes da Sociedade Civil no **COMSEA Gestão 2025/2027**;

3.14 O prazo para eventual impugnação do resultado da eleição do **COMSEA** se dará entre os dias 02 a 04 de Junho de 2025, devendo seguir os trâmites do Item 3.10 para entrega do mesmo;

3.15 A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado por meio oficial ao (s) interessado (s) no dia 05 de Junho de 2025;

3.16 Será publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Junho de 2025, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no **COMSEA Gestão 2025 a 2027**;

3.17 Quanto à posse das eleitas e a 1ª reunião presencial da nova gestão do **COMSEA Gestão 2025 a 2027**, a realizar-se no dia 19 de Junho de 2025 com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição.

#### 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

4.1 Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba, e documento de identidade com foto, bem como comprovará a

aptidão eleitoral a apresentação do E-título;

4.2 O voto será secreto, sendo permitida a cada eleitor a escolha de um representante para cada segmento totalizando 7 (sete) votos, independente do segmento em que esteja vinculado.

4.3 A condução dos trabalhos do pleito será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que poderá convidar representantes de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil para acompanhar o processo;

4.4 Terminada a votação será iniciada imediatamente e no mesmo local a contagem dos votos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral e com auxílio dos servidores da SEMAS;

4.5 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I** - Assinalarem mais candidatos do que a quantidade por seguimento;
- II** - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III** - Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV** - Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- V** - Estiverem rasuradas.

4.6 Todos os candidatos comporão lista de classificação ordenada do maior para o menor número de votos, seguindo a ordem de acordo com o segmento que representa;

4.7 Em caso empate será considerado vencedor, por segmento, o candidato mais idoso e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado;

4.8 Concluída a fase de apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) divulgará o resultado, no Diário Oficial do Município, contendo lista com os nomes dos candidatos Titulares e Suplentes eleitos e respectivos números de votos recebidos.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do **COMSEA** os candidatos inscritos mais votados em cada segmento de representação e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes mais votados também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, coma também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os candidatos inscritos deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail atualizados para receber as comunicações;

5.4 Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação e classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.

5.5 O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo de eleição é de exclusiva responsabilidade do candidato;

5.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço

residencial, de funcionamento, e-mail e telefones atualizados, até o término do Processo de Escolha;

5.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição;

5.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Casa dos Conselhos e também por meio dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição;

5.9 Não serão prestadas informações por meio telefônico;

5.10 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município;

5.11 Os anexos I e II fazem parte do presente edital, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição;

5.12 As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade;

5.13 Os Conselheiros do COMSEA exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

5.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição, *ad referendum*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Resolução 001 de 05 de Fevereiro de 2025.

Caraguatatuba, 31 de Março de 2025

**Maria das Mercês Rojas Marin Serra**  
Presidente da Comissão de Eleição

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
COMSEA de CARAGUATATUBA - GESTÃO 2025 a  
2027**

#### ANEXO I

##### Cronograma Eleição COMSEA - Gestão 2025/2027

|                  |                        |  |
|------------------|------------------------|--|
| 31 de Março      | Segunda-feira          | Publicação do Edital   |
| 01 de abril      | Terça-feira            | Abertura das inscrições  |
| 25 de abril      | Sexta-feira            | Encerramento das inscrições  |
| 28 de abril      | Segunda-feira          | Avaliação das Inscrições   |
| 30 de abril      | Quarta-feira           | Fim do prazo para Avaliação das Inscrições   |
| 06 de maio       | Terça-feira            | Publicação das inscritas   |
| 07 a 09 de maio  | Quarta a sexta-feira   | Prazo para Impugnação de candidaturas  |
| 12 de maio       | Segunda-feira          | Publicação das Candidatas aptas ao pleito;   |
| 29 de maio       | Quinta-feira           | Eleição  |
| 30 de maio       | Sexta-feira            | Publicação do resultado da Eleição   |
| 02 a 04 de Junho | Segunda a quarta-feira | Prazo p/ impugnação do resultado da Eleição  |
| 05 de junho      | Quinta-feira           | Resposta à impugnação  |
| 06 de junho      | Sexta-feira            | Publicação do resultado final da Eleição   |
| 19 de junho      | Quinta-feira           | Posse das Conselheiras Eleitas e 1ª Reunião da Nova Gestão do COMSEA – 2025 a 2027 |

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
COMSEA de CARAGUATATUBA - GESTÃO 2025 a  
2027**

#### ANEXO II CANDIDATO

**SEGUIMENTO:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Tel. Res.: \_\_\_\_\_

Tel. Com.: \_\_\_\_\_

Tel. Cel.: \_\_\_\_\_ Whatsaap: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
COMSEA de CARAGUATATUBA - GESTÃO 2025 a  
2027**

#### CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

**Em atendimento ao item 3.6 do Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil no COMSEA – Gestão 2025 a 2027, o candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição, juntamente com a ficha (Anexo II) devidamente preenchida:**

( ) Cópia autenticada do Estatuto em vigor da Entidade ou Organização, devidamente registrada;

( ) Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

( ) Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria da Entidade ou Organização;

( ) Cópia do Título de Eleitor;

( ) Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PE 04/2025 - PI 1054/25 - EDITAL 05/25. Objeto: registro de preços para aquisição de papel sulfite A4. Adjudicada: Sunab Serviços Diversos LTDA. CNPJ: 51.573.702/0002-86. Itens: 01 e 02. Valor: R\$ 665.640,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Assinatura: 27/03/2025.

##### COMUNICADO

PE 08/2025 - PI 7299/25 - EDITAL 015/25. Objeto: registro de preço de copos de transição/treinamento e mamadeiras para as creches. Fica suprimido o item 5.5, alínea “h”, do edital, devido à unificação dos lançamentos de taxas mobiliárias e ISSQN na Certidão Mobiliária. A alteração não impacta prazos ou propostas, conforme o §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública permanece em 04/04/2025 às 09h. Edital, comunicado na íntegra e demais informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br>  
Assinatura: 27/03/2025.

##### COMUNICADO

PE 60/24 - PI 21078/24 - EDITAL 014/25. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para piscinas (itens fracassados do PE 53/2023). Fica suprimido o item 5.5, alínea “i”, do Edital, devido à unificação dos lançamentos de taxas mobiliárias e ISSQN na Certidão Mobiliária e retificado onde se lê Edital 14/2024, leia-se Edital 14/2025. A alteração não impacta prazos ou propostas,

conforme o §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública permanece em 03/04/2025 às 09h. Edital, comunicado na íntegra e demais informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br>  
Assinatura: 27/03/2025.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### REABERTURA DO EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

#### REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a reabertura das inscrições com a finalidade de selecionar jovens bailarinos para compor o CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

#### 1. DO PROJETO

O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

#### 2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;
- Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;
- Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;
- Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;
- Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 3 (três) bailarinos interessados em compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora, com a concessão de bolsa cultural ao Projeto Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos, conforme as vagas listadas

no Anexo I - Plano de Trabalho.

3.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

3.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0163.2436 Projetos Culturais, ficha 33.90.36.00. Outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), exercício 2025.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Os inscritos concorrerão a **03 (três) vagas remanescentes, não ocupadas na primeira abertura das inscrições do Edital, para bailarinos** do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

4.2. Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de vigência deste edital.

4.3. As vagas para essa seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento.

4.4. As vagas, valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2025 de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 8 (oito) meses.

#### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção/audição dos bailarinos se dará pelas etapas:

| Etapa                       | Procedimento  | Natureza                       |
|-----------------------------|---|--------------------------------|
| <b>Etapa 1 - Inscrição</b>  | Habilitação 1 – Análise da inscrição  | Classificatória e eliminatória |
| <b>Etapa 2 - Audição</b>    | Habilitação 2 - Audição pelo Júri especializado.<br>1ª FASE: Aula de técnica clássica;<br>2ª FASE: Variação contemporânea;<br>3ª FASE: Avaliação Física<br>4ª FASE: Entrevista e disponibilidade nos horários de atividades do Corpo de Baile Municipal (aulas, ensaios e apresentações). | Classificatória e eliminatória |
| <b>Etapa 3 - Convocação</b> | Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios   | Eliminatória                   |

6.2. Os habilitados na **Etapa 1 - Inscrição** serão selecionados para participarem da **Etapa 2 - Audição** por meio de publicação do deferimento ou indeferimento da inscrição, no site da FUNDACC e pelo e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br), para comparecerem no local e datas estipulados para a realização da Audição.

6.3. Os classificados na **Etapa 2 - Audição**, após a publicação de Edital do Resultado Final, serão convocados através de e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento à demanda existente de 3 vagas e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrição será do **dia 31 de março de 2025 até às 14h00 do dia 07 de abril de 2025**.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/sx2vGaCL8pQa1sFN9>

6.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

6.3. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.4. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até

a data da Audição.

**6.5.** A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da Autorização - Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

**6.6.** Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

**a).** Estiverem cumprindo penalidade suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**b).** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**c).** Compõem o Conselho Deliberativo da Fundacc bem como servidores públicos da Fundacc;

**6.7.** Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar a documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

**a).** RG e CPF;

**b).** Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

**c).** Declaração de autorização para participação no Edital, de pais ou responsáveis pelos candidatos maiores de 16 anos e menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação;

**d).** Currículo artístico (portfólio) com fotos e certificados de Formação Artística ou Escolar na área da dança, comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

**6.8.** Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

**6.9.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**6.10.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**6.11.** Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições

estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

**6.12.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do

proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**6.13.** O Edital do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**6.14.** Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de inscrição, seleção, habilitação e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

## 7. DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

**7.1.** A análise dos documentos da inscrição será realizada **08 de abril de 2025** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da FUNDACC.

**7.2.** Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação na dança, sendo desclassificados da seleção:

**a).** Quem não apresentar todos os documentos mencionados ou cuja apresentação esteja em desacordo com o estabelecido no edital;

**b).** Cuja inscrição esteja incompleta;

**c).** Fora do prazo estabelecido neste edital;

**7.3.** Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

**7.4.** A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise dos Documentos da

Inscrição.

**7.5.** O **Resultado Provisório** com a habilitação para participar da Audição será publicado no dia **09 de abril de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br).

**7.6.** O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso - Anexo II, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de **10 a 14 de abril de 2025**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

**a).** Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

**b).** O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

**c).** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**7.7.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**7.8.** As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

**7.9.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

**7.10.** O Edital com o Resultado após Análise dos Recursos será publicado no **dia 15 de abril de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc.

## 8 - ETAPA 2 - AUDIÇÃO

**8.4.** Os candidatos habilitados na **ETAPA 1 - Inscrição** serão avaliados por um Júri Especializado, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria do Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

**8.5.** A Audição para seleção será realizada no dia **16 de abril de 2025 (terça-feira)**, na sala de dança do TEATRO MARIO COVAS - TMC, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às **18 horas**.

**8.6.** Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

**8.7.** Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

**8.8.** O Júri Especializado atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (**ETAPA 2 - FASES 1, 2, 3 e 4 do Quadro** concernente ao **Item 5.1 deste Edital**), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.

**8.9.** Havendo empate de nota, o critério de desempate será a classificação por idade, do mais novo ao mais velho.

**8.10.** Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

| Nº | Crítérios de avaliação     | Nota |
|----|----------------------------|------|
| 1  | Capacidade técnica         | 10,0 |
| 2  | Musicalidade               | 10,0 |
| 3  | Criatividade               | 10,0 |
| 4  | Versatilidade para a Dança | 10,0 |

**8.11.** Cada critério será pontuado individualmente pelos membros do Júri Especializado.

**8.12.** Na **FASE 3** serão avaliados por um profissional de Fisioterapia para avaliar se os bailarinos estão aptos a fazer parte do Corpo de Baile.



**8.13.** Na FASE 4 serão entrevistados pelo Júri Especializado para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior.

**8.13.** A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

**8.14.** A NOTA FINAL dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas 3 FASES da ETAPA 2 - AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

**8.15.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

**8.16.** O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **17 de abril de 2025, a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), onde constarão apenas os candidatos classificados.

## 9. DOS RECURSOS DA ETAPA 2 - AUDIÇÃO

**9.1.** O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação de **22 a 24 de abril de 2025**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

**a).** Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

**b).** O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

**c).** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**9.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.3.** As decisões do Júri Especializado para os recursos são finais e irrecorríveis, não tendo a obrigação de preencher as 3 (três) vagas caso os candidatos não atendam técnica e artisticamente aos critérios.

**9.4.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

**9.5.** O **Resultado Final** após análise dos recursos será publicado no **dia 25 de abril de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**10.1.** A homologação será publicada no **dia 24 de abril de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br), para que os atos praticados possam ser validados.

**10.2.** A homologação do Chamamento Público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1.** Os selecionados serão convocados por meio de publicação no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br) e por email: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento as vagas existentes, de acordo com a ordem decrescente de classificação,

publicada na Homologação do Chamamento Público.

**11.2.** Para habilitação para a concessão da bolsa cultural, os bailarinos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 11.5 deste Edital.

**11.3.** A Convocação se dará junto a Homologação, em **25 de abril de 2025**, chamando os 03 (três) classificados.

**11.4.** Os bailarinos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) no período de 02 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**de 25 a 28 de abril de 2025**).

**11.4.1.** A análise dos documentos para concessão da bolsa cultural será realizada em **29 de abril de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da FUNDACC e o Resultado Final será publicado em **30 de abril de 2025**.

**11.5.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

**PESSOA FÍSICA:**

**a).** Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

**b).** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

**c).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**d).** Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o aluno está apto para atividades físicas, datado a partir de **abril de 2025**.

**11.6.** A não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto, desclassifica o bailarino da lista, podendo ser convocado o bailarino subsequente descrito no Resultado Final.

**11.7.** A Fundacc poderá convocar os bailarinos classificados a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento Público.

**11.8.** Os bailarinos bolsistas deverão assinar os seus respectivos **TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL** para aprimoramento técnico da dança.

## 12. DA BOLSA CULTURAL

**12.1.** Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL** e receberão bolsa no **valor total para o exercício de 2025 de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 8 (oito) meses.**

**12.2.** O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Dança até o 2º (segundo) dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

**12.3.** Compreende em documentos comprobatórios:

**a).** Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Corpo de Baile Municipal e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

**b).** Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

**12.4.** A bolsa cultural a ser paga pelo aprimoramento e participação no Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba que constituem objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc no período.

**12.5.** O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

**12.6.** Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de

Despacho no Processo Administrativo do Edital Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Dança.

**12.7.** O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:

**a).** Lista de Presença;

**b).** Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação no Corpo de Baile Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;

**c).** Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

**12.9.** As faltas só serão justificadas/abonadas mediante a atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

**12.10.** Fica a Fundacc autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

**12.11.** Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 3 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

**12.12.** Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

### 13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

**13.1.** Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

**13.2.** Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** As penalidades poderão ser:

**a).** Advertência por escrito;

**b).** Suspensão de até 90 (noventa) dias;

**c).** Exclusão das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

**13.4.** As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

**13.5.** Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Corpo de Baile Municipal, até decisão final no processo.

### 14. DA CARGA HORÁRIA

**14.1.** Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

**a).** Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física terão com totalidade de 20 horas semanais. Distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.

**b).** Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc e comunicadas com antecedência.

**c).** O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos ou fechados.

**14.2.** Os integrantes do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional

e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc.

**14.3.** O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

**14.4.** Os bailarinos terão um recesso de 10 dias corridos no mês de julho, as datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

### 15. DA AUDIÇÃO INTERNA

**15.1.** Os integrantes do Corpo de Baile Municipal serão submetidos a Audições Internas, previamente comunicadas e regulamentadas por Edital interno com os critérios para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que **7,0 (sete)**.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**16.2.** O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

**16.3.** Fica assegurado a Fundacc o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

**16.4.** A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

**16.5.** Todos os atos referentes às etapas do Edital de Chamamento Público devem ser acompanhados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**16.6.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**16.7.** As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h, ou via e-mail: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br), no período de inscrição estabelecido neste Edital.

**16.8.** Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.

**16.9.** Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

|           |                                |
|-----------|--------------------------------|
| ANEXO I   | Plano de Trabalho              |
| ANEXO II  | Ficha de Recurso               |
| ANEXO III | Ficha - Autorização de Menores |

**16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, Diretoria de Cultura e Assessoria Técnica Cultural de Dança.

**16.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Tabela do Cronograma:

| Procedimento   | Datas                      |
|--|----------------------------|
| Inscrição  | 31/03/2025 a 07/04/2025    |
| Análise dos Documentos da inscrição  | 08/04/2025                 |
| Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da Audição     | 09/04/2025                 |
| Prazo de recurso   | 10/04/2025 a 14/04/2025    |
| Publicação dos habilitados após análise dos recursos                               | 15/04/2025                 |
| Audição  | 16/04/2025                 |
| Publicação Resultado da Audição  | 17/04/2025                 |
| Prazo de recurso   | 22 a 24/04/2025            |
| Publicação do Resultado Final após análise dos recursos                            | 25/04/2025                 |
| Homologação e 1ª Convocação  | 25/04/2025                 |
| Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa Cultural | 25 a 28/04/2025            |
| Análise dos documentos para concessão da bolsa cultural                            | 29/05/2025                 |
| Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa  | 30/04/2025                 |
| Aulas de aprimoramento e participação no Corpo de Baile Municipal                  | De 30/04/2025 a 20/12/2025 |

Caraguatatuba, 25 de março de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Fundacc

#### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

|  |  |
|--|--|
| 1-Total de Bolsas Auxílio Cultural.  | 8 (oito)   |
| 2-Valor total para o exercício de 2025.  | 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)        |
| 3-Sendo 8 (oito) parcelas mensais, por um período de 8(onze) meses.  | RS 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| 4-Novas obras para repertório- número de obras a serem criadas.  | 2  |
| 5-Manutenção de obras do repertório do Corpo de Baile - número de obras mantidas.  | 4  |
| 6-Ateliê coreográfico com coreógrafos brasileiros.   | 2  |
| 7-Corso Carnavalesco.  | 1  |
| 8-Apresentação Paixão de Cristo.   | 1  |
| 9-Abertura Litoral em Dança.   | 1  |
| 10-Apresentação Festival do Camarão.   | 1  |
| 11-Apresentação Folclore em festa.   | 1  |
| 12-Apresentações em espaços públicos do município.   | 6  |
| 13-Apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc ( Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro. | 3  |

#### ANEXO II – FICHA DE RECURSO

**EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a \_\_\_\_\_ (Habilitação ou Classificação), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024** para aprimoramento técnico e participação na **CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** para o ano de 2025, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do inscrito

#### ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

**EDITAL Nº 069 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste inscrever meu filho(a): \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do inscrito

**EDITAL Nº 43/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -**

**PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS)**

#### RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO – TERCEIRA LISTA DE HABILITADOS

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC), torna público o **resultado final** da Análise de Documentação - etapa de habilitação - da **terceira** lista de classificados do Edital Nº. 43/2024 Edital de Premiação para Incentivo a Artistas Iniciantes em Vulnerabilidade (todas as áreas) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022):

Classificação terceira lista de habilitação

| CLASS. | PROPONENTE                    | RESULTADO | ANÁLISE DOCUMENTAL |
|--------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| 14     | Felix Arilson Vieira da Silva | SUPLENTE  | HABILITADO         |
| 15     | Deborah D'Onofrio Barbosa     | SUPLENTE  | HABILITADO         |

**Atenção!** Ficam CONVOCADOS os agentes culturais selecionados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, de forma presencial na FUNDACC (R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP) entre 02 e 07 de abril de 2025 das 9h00 às 17h00, sem necessidade de agendamento.

Caraguatatuba, 31 de março de 2025.

NATAN DA SILVA CARVALHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA -  
CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024  
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO – TERCEIRA  
LISTA DE HABILITADOS**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC), torna público o **resultado final** da Análise de Documentação - etapa de habilitação - da **terceira** lista de classificados do Edital Nº. 47/2024 de Chamamento Público Fomento à Execução de Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022):

Classificação - terceira lista de habilitação

**a) Fomento de R\$ 25.000,00 - pessoa física**

| CLASS. | PROPONENTE               | RESULTADO | ANÁLISE DOCUMENTAL |
|--------|--------------------------|-----------|--------------------|
| 7      | Michael Douglas          | SUPLENTE  | HABILITADO         |
| 10     | Karine Bianca Nascimento | SUPLENTE  | HABILITADO         |
| 11     | Karen da Silva Borges    | SUPLENTE  | INABILITADO        |

**Atenção!** Ficam CONVOCADOS os agentes culturais selecionados para assinatura do Termo de Execução, de forma presencial na FUNDACC (R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP) entre 02 e 07 de abril de 2025 das 9h00 às 17h00, sem necessidade de agendamento.

Caraguatatuba, 31 de março de 2025.

NATAN DA SILVA CARVALHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024  
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO –  
QUARTA LISTA DE HABILITADOS**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC), torna público o **resultado final** da Etapa de seleção, divulgando a **quarta** lista de classificados do Edital Nº. 47/2024 de Chamamento Público Fomento à Execução de Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022):

Considerando a deliberação da Comissão de Acompanhamento da Implementação da PNAB em Caraguatatuba, aprovada CMPCC, terá o uso de redimentos para a convocação de

suplentes dos editais, nas seguintes condições:

**a) R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para **três projetos**, cada um no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada ao Edital nº 47/2024, referente ao fomento à execução de projetos culturais - categoria pessoa física;

**b) R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para **2 prêmios**, cada um no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao Edital nº 43/2024 para a premiação de artistas iniciantes

Considerando o item 2.2 do Edital nº 47/2024, "*Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser complementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.*"

São CONVOCADOS a partir desta publicação, os seguintes suplentes da modalidade de fomento a projetos "R\$ 25.000,00 - Pessoa Física" do edital 47/2024:

|    |                          |                  |             |
|----|--------------------------|------------------|-------------|
| 12 | Maurício Kaschel Martins | "Fé de Pescador" | SELECIONADO |
|----|--------------------------|------------------|-------------|

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

Agentes culturais pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

**Atenção!**

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**Atenção!**

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC. Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC,

juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### Atenção!

Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### CRONOGRAMA

|  |                     |
|--|---------------------|
| Envio da documentação                  | Até 07/04           |
| Divulgação do resultado preliminar     | 08/04               |
| Prazo recursal do resultado preliminar | 08/04 a 11/04       |
| Divulgação do resultado final          | 14/04               |
| Assinatura dos contratos e recibos     | Entre 15/04 a 21/04 |

Caraguatatuba, 31 de março de 2025.

NATAN DA SILVA CARVALHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA -  
CMPPC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

**Dispensa de Licitação nº 07/2025** – Processo Interno nº 12125/2025 – Processo de Compra nº 16/2025

Comunicamos a todos os interessados a participarem da Dispensa de Licitação de nº 07/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS**, que por ordem do Senhor Conselheiro MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00006191.989.25-0. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 28/03/2025.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Pregão Eletrônico nº 02/2021** – Processo nº 117/2021 – Contrato nº 12/2021 – Termo Aditivo nº 03

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas SIGCAE e SIGTPD para implantação da solução digital integrada, com fornecimento de licença de uso e suporte técnico (in loco) continuado. Contratada: **AMZ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.445.042/0001-05. Aditamento nº 03: prorrogação em mais 12 (doze) meses. Vigência: 16 de março de 2025 à 16 de março de 2026. Assinatura: ANTONIO

CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 12/03/2025.

**Inexigibilidade nº 01/2024** – Processo nº 10/2024 – Processo de Compras nº 02/2024 – Contrato nº 03/2024 – Termo Aditivo nº 01

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados com informações atualizadas de preços praticados no mercado para servir de subsídio às contratações e aquisições da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38. Aditamento nº 01: prorrogação em mais 12 (doze) meses. Vigência: 21 de março de 2025 à 20 de março de 2026. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 19/03/2025.

**Dispensa de Licitação nº 05/2024** – Processo nº 19/2024 – Contrato nº 05/2024 – Termo Aditivo nº 01

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para fase preparatória, execução, supervisão, e acompanhamento de licitações para contratação de obras e serviços de engenharia com base na lei federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: **LEANDRO DE CARVALHO SALLES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.516.905/0001-05. Aditamento nº 01: prorrogação em mais 06 (seis) meses. Vigência: 23 de março de 2025 à 23 de setembro de 2025. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 14/03/2025.

**Dispensa de Licitação nº 01/2024** – Processo nº 06/2024 – Contrato nº 02/2024 – Termo Aditivo nº 01

Objeto: Contratação de agente de integração de estagiários visando à operacionalização do programa de estágio da Câmara Municipal De Caraguatatuba. Contratada: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55. Aditamento nº 01: prorrogação em mais 12 (doze) meses. Vigência: 19 de março de 2025 à 18 de março de 2026. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 28/02/2025.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

**INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA**  
CNPJ 16.649.348/0001-44

Nesta ocasião, colocamos à disposição para exame de qualquer cidadão o relatório anual de execução: <https://boaesperanca.org.br/uploads/links/relatorio-anual-jandez-2024.pdf> e demonstrações financeiras <https://boaesperanca.org.br/uploads/links/balancos-balancetes-jandez-2024.pdf> do exercício de 2024, referentes ao Contrato de Gestão nº 225/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Estado de São Paulo – e o Instituto Social Boa Esperança.

Caraguatatuba, 28 de março de 2025.

**Anilton Aparecido Pires**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
CNPJ 03.506.504/0001-76

| Empresa: ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS     |                    |                          |              |              | Folha: 1     |
|--|--------------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| CNPJ: 03.506.504/0001-76                           |                    |                          |              |              |              |
| Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÃO CONSOLIDADO |                    |                          |              |              |              |
|  |                    | Balancete de Verificação |              |              |              |
| Conta Contabil                                     | Descrição da Conta | Saldo Anterior           | Débito       | Crédito      | Saldo Atual  |
| 1  | ATIVO              | 102.844,76D              | 1.805.868,29 | 1.589.476,80 | 319.236,25 D |
| 1.1  | CIRCULANTE         | 102.844,76D              | 1.805.868,29 | 1.589.476,80 | 319.236,25 D |

|                |  |             |              |              |                |
|----------------|--|-------------|--------------|--------------|----------------|
| 1.1.1          | DISPONIBILIDADES                         | 102.844,76D | 1.805.868,29 | 1.589.476,80 | 319.236,25 D   |
| 1.1.1.01       | Numerários                               | 50.574,50D  | 0,00         | 0,00         | 50.574,50 D    |
| 1.1.1.01.00001 | Caixa                                    | 50.574,50D  | 0,00         | 0,00         | 50.574,50 D    |
| 1.1.1.02       | Bancos Conta Movimento                   | 52.270,26D  | 1.805.868,29 | 1.589.476,80 | 268.661,75 D   |
| 1.1.1.02.00076 | Banco do Brasil Pereque AG: 6774-1       | 9.093,31D   | 649.521,68   | 579.132,01   | 79.482,98 D    |
| 1.1.1.02.00077 | Aplicação Banco do Brasil Pereque        | 43.176,95D  | 89.688,89    | 66.475,17    | 66.390,67 D    |
| 1.1.1.02.00078 | Banco do Brasil SEDS-PRC AG: 1741-8      | 0,00D       | 380.747,86   | 380.747,86   | 0,00 D         |
| 1.1.1.02.00079 | Aplicação Banco do Brasil SEDS-PRC       | 0,00D       | 139.902,14   | 56.493,31    | 83.408,83 D    |
| 1.1.1.02.00080 | Banco do Brasil ILP AG: 1741- 8          | 0,00D       | 486.063,87   | 486.063,87   | 0,00 D         |
| 1.1.1.02.00081 | Aplicação Banco do Brasil ILP            | 0,00D       | 59.943,85    | 20.564,58    | 39.379,27 D    |
| 2              | PASSIVO                                  | 102.844,76C | 93.417,93    | 0,00         | 9.426,83 C     |
| 2.1            | CIRCULANTE                               | 93.417,93C  | 93.417,93    | 0,00         | 0,00 C         |
| 2.1.1          | OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO                | 93.417,93C  | 93.417,93    | 0,00         | 0,00 C         |
| 2.1.1.09       | Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher    | 93.417,93C  | 93.417,93    | 0,00         | 0,00 C         |
| 2.1.1.09.00008 | Salários a Pagar                         | 93.417,93C  | 93.417,93    | 0,00         | 0,00 C         |
| 2.4            | PATRIMÔNIO SOCIAL                        | 9.426,83C   | 0,00         | 0,00         | 9.426,83 C     |
| 2.4.1          | FUNDO PATRIMONIAL                        | 9.426,83C   | 0,00         | 0,00         | 9.426,83 C     |
| 2.4.1.03       | OUTRAS CONTAS                            | 9.426,83C   | 0,00         | 0,00         | 9.426,83 C     |
| 2.4.1.03.00001 | Superávits Acumulados                    | 9.426,83C   | 0,00         | 0,00         | 9.426,83 C     |
| 3              | RECEITAS                                 | 0,00C       | 0,00         | 1.084.091,07 | 1.084.091,07 C |
| 3.1            | RECEITAS ATIVIDADE EM GERAL              | 0,00C       | 0,00         | 4.470,77     | 4.470,77 C     |
| 3.1.1          | RECEITAS OPERACIONAIS                    | 0,00C       | 0,00         | 4.470,77     | 4.470,77 C     |
| 3.1.1.03       | RECEITAS FINANCEIRAS                     | 0,00C       | 0,00         | 4.470,77     | 4.470,77 C     |
| 3.1.1.03.00006 | Rendimentos de Aplicação Financeira      | 0,00C       | 0,00         | 4.470,77     | 4.470,77 C     |
| 3.3            | RECEITAS EMPRESAS S/FINS LUCRATIVOS      | 0,00C       | 0,00         | 1.079.620,30 | 1.079.620,30 C |
| 3.3.1          | RECEITA BRUTA                            | 0,00C       | 0,00         | 1.079.620,30 | 1.079.620,30 C |
| 3.3.1.02       | RECEITA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS        | 0,00C       | 0,00         | 1.079.620,30 | 1.079.620,30 C |
| 3.3.1.02.00006 | Subvenções                               | 0,00C       | 0,00         | 1.079.620,30 | 1.079.620,30 C |
| 4              | DESPESAS                                 | 0,00D       | 774.282,08   | 0,43         | 774.281,65 D   |
| 4.3            | DESPESAS OPERACIONAIS EMP S/FINS LUCr.   | 0,00D       | 774.282,08   | 0,43         | 774.281,65 D   |
| 4.3.1          | DESPESAS OPERACIONAIS                    | 0,00D       | 774.282,08   | 0,43         | 774.281,65 D   |
| 4.3.1.01       | DESPESAS OPERACIONAIS                    | 0,00D       | 774.282,08   | 0,43         | 774.281,65 D   |
| 4.3.1.01.00001 | Remunerações a Empregados                | 0,00D       | 489.862,84   | 0,00         | 489.862,84 D   |
| 4.3.1.01.00011 | Assist.Méd, Odont, Medic, Ap.Ortop.e Sim | 0,00D       | 7.540,00     | 0,00         | 7.540,00 D     |
| 4.3.1.01.00015 | Aluguéis                                 | 0,00D       | 28.800,00    | 0,00         | 28.800,00 D    |
| 4.3.1.01.00024 | PIS/PASEP                                | 0,00D       | 2.453,91     | 0,00         | 2.453,91 D     |
| 4.3.1.01.00031 | Desp. c/ Tarifas Bancarias               | 0,00D       | 1.458,82     | 0,00         | 1.458,82 D     |
| 4.3.1.01.00034 | Encargos Sociais INSS                    | 0,00D       | 90.190,00    | 0,00         | 90.190,00 D    |
| 4.3.1.01.00036 | IRRF s/ Salários                         | 0,00D       | 5.012,41     | 0,00         | 5.012,41 D     |
| 4.3.1.01.00037 | Desp. c/ Vale Transporte                 | 0,00D       | 1.953,40     | 0,00         | 1.953,40 D     |
| 4.3.1.01.00044 | Desp.c/ Uso e Consumo                    | 0,00D       | 40.634,02    | 0,00         | 40.634,02 D    |
| 4.3.1.01.00046 | Desp. c/ Energia                         | 0,00D       | 1.562,72     | 0,00         | 1.562,72 D     |

DN CONTABIL SOC.SIMPLES LTDA  
RUA SANTOSDUMONT 350 CENTRO - CARAGUATUBA - SP - 11660-290

Empresa: ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ: 03.506.504/0001-76  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÃO CONSOLIDADO

Folha: 2

|                  |                                       | Balancete de Verificação |              |              |                |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|--------------|----------------|
| Conta Contabil   | Descrição da Conta                    | Saldo Anterior           | Débito       | Crédito      | Saldo Atual    |
| 4.3.1.01.00047   | Desp. c/ Telefone                     | 0,00D                    | 473,59       | 0,00         | 473,59 D       |
| 4.3.1.01.00048   | Desp. c/ Agua                         | 0,00D                    | 1.831,60     | 0,00         | 1.831,60 D     |
| 4.3.1.01.00049   | Desp. c/ Honorarios Contábeis         | 0,00D                    | 8.700,00     | 0,00         | 8.700,00 D     |
| 4.3.1.01.00051   | Desp. c/ Alimentação                  | 0,00D                    | 36.576,05    | 0,43         | 36.575,62 D    |
| 4.3.1.01.00053   | Desp. c/ Internet                     | 0,00D                    | 81,28        | 0,00         | 81,28 D        |
| 4.3.1.01.00066   | Desp. c/ Combustível e Lubrificantes  | 0,00D                    | 12.840,00    | 0,00         | 12.840,00 D    |
| 4.3.1.01.00067   | Desp. c/ Encargos Sociais - FGTS      | 0,00D                    | 20.117,18    | 0,00         | 20.117,18 D    |
| 4.3.1.01.00073   | Desp. c/ Veiculos                     | 0,00D                    | 14.134,52    | 0,00         | 14.134,52 D    |
| 4.3.1.01.00084   | Desp. c/ Medicamentos                 | 0,00D                    | 6.631,88     | 0,00         | 6.631,88 D     |
| 4.3.1.01.00085   | Desp. c/ Locação de Maquinas e Equip. | 0,00D                    | 3.427,86     | 0,00         | 3.427,86 D     |
| <b>ATIVO</b>     |                                       | 102.844,76 D             | 1.805.868,29 | 1.589.476,80 | 319.236,25 D   |
| <b>PASSIVO</b>   |                                       | 102.844,76 C             | 93.417,93    | 0,00         | 9.426,83 C     |
| <b>RECEITA</b>   |                                       | 0,00 C                   | 0,00         | 1.084.091,07 | 1.084.091,07 C |
| <b>DESPESA</b>   |                                       | 0,00 D                   | 774.282,08   | 0,43         | 774.281,65 D   |
| <b>CUSTO</b>     |                                       | 0,00 D                   | 0,00         | 0,00         | 0,00 D         |
| <b>RESULTADO</b> |                                       | 0,00 D                   | 0,00         | 0,00         | 0,00 D         |

**Lucro**

309.809,42

Caraguatuba, 31 de dezembro de 2024.

CONTADOR  
DIMAS OTAVIANO NORONHA  
CT CRC: ISP1384990

**DN CONTABIL SOC.SIMPLES LTDA**  
RUA SANTOS DUMONT 350 CENTRO - CARAGUATATUBA - SP - 11660-290

**Empresa:** ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS  
**CNPJ:** 03.506.504/0002-57  
**Período:** 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 1

## Balancete de Verificação

| Conta Contabil | Descrição da Conta                     | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual  |
|----------------|--|----------------|------------|------------|--------------|
| 1              | ATIVO                                  | 163.092,86D    | 680.017,59 | 574.113,33 | 268.997,12 D |
| 1.1            | CIRCULANTE                             | 104.742,86D    | 680.017,59 | 574.113,33 | 210.647,12 D |
| 1.1.1          | DISPONIBILIDADES                       | 104.742,86D    | 680.017,59 | 574.113,33 | 210.647,12 D |
| 1.1.1.01       | Numerários                             | 78.073,02D     | 0,00       | 25.503,25  | 52.569,77 D  |
| 1.1.1.01.00001 | Caixa                                  | 78.073,02D     | 0,00       | 25.503,25  | 52.569,77 D  |
| 1.1.1.02       | Bancos Conta Movimento                 | 26.669,84D     | 680.017,59 | 548.610,08 | 158.077,35 D |
| 1.1.1.02.00082 | Banco do Brasil Olaria AG: 1741-8      | 26.669,84D     | 560.413,50 | 519.515,05 | 67.568,29 D  |
| 1.1.1.02.00083 | Aplicação Banco do Brasil Olaria       | 0,00D          | 119.604,09 | 29.095,03  | 90.509,06 D  |
| 1.2            | NÃO CIRCULANTE                         | 58.350,00D     | 0,00       | 0,00       | 58.350,00 D  |
| 1.2.3          | IMOBILIZADO                            | 58.350,00D     | 0,00       | 0,00       | 58.350,00 D  |
| 1.2.3.02       | Bens móveis                            | 58.350,00D     | 0,00       | 0,00       | 58.350,00 D  |
| 1.2.3.02.00001 | Equip, Máquinas e Instalações          | 21.500,00D     | 0,00       | 0,00       | 21.500,00 D  |
| 1.2.3.02.00010 | Mov. e Utensílios                      | 36.850,00D     | 0,00       | 0,00       | 36.850,00 D  |
| 2              | PASSIVO                                | 163.092,86C    | 556.821,72 | 662.725,98 | 268.997,12 C |
| 2.1            | CIRCULANTE                             | 25.503,25C     | 25.503,25  | 0,00       | 0,00 C       |
| 2.1.1          | OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO              | 25.503,25C     | 25.503,25  | 0,00       | 0,00 C       |
| 2.1.1.09       | Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher  | 25.503,25C     | 25.503,25  | 0,00       | 0,00 C       |
| 2.1.1.09.00008 | Salários a Pagar                       | 25.503,25C     | 25.503,25  | 0,00       | 0,00 C       |
| 2.3            | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                     | 58.012,77C     | 0,00       | 0,00       | 58.012,77 C  |
| 2.3.2          | RESERVAS                               | 58.012,77C     | 0,00       | 0,00       | 58.012,77 C  |
| 2.3.2.01       | RESERVAS                               | 58.012,77C     | 0,00       | 0,00       | 58.012,77 C  |
| 2.3.2.01.00008 | Reserva p/ Pagtos Futuros              | 58.012,77C     | 0,00       | 0,00       | 58.012,77 C  |
| 2.4            | PATRIMÔNIO SOCIAL                      | 79.576,84C     | 0,00       | 131.407,51 | 210.984,35 C |
| 2.4.1          | FUNDO PATRIMONIAL                      | 79.576,84C     | 0,00       | 131.407,51 | 210.984,35 C |
| 2.4.1.01       | Fundo Patrimonial                      | 65.454,95C     | 0,00       | 0,00       | 65.454,95 C  |
| 2.4.1.01.00001 | Fundo Patrimonial                      | 65.454,95C     | 0,00       | 0,00       | 65.454,95 C  |
| 2.4.1.03       | OUTRAS CONTAS                          | 14.121,89C     | 0,00       | 131.407,51 | 145.529,40 C |
| 2.4.1.03.00001 | Superávits Acumulados                  | 14.121,89C     | 0,00       | 131.407,51 | 145.529,40 C |
| 2.5            | CONTA DE ZERAMENTO                     | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 2.5.1          | CONTA DE ZERAMENTO                     | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 2.5.1.01       | CONTA DE ZERAMENTO                     | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 2.5.1.01.00001 | Conta de Zeramento                     | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 3              | RECEITAS                               | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 3.3            | RECEITAS EMPRESAS S/FINS LUCRATIVOS    | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 3.3.1          | RECEITA BRUTA                          | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 3.3.1.02       | RECEITA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS      | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 3.3.1.02.00006 | Subvenções                             | 0,00C          | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| 4              | DESPESAS                               | 0,00D          | 399.910,96 | 399.910,96 | 0,00 D       |
| 4.3            | DESPESAS OPERACIONAIS EMP S/FINS LUCr. | 0,00D          | 399.910,96 | 399.910,96 | 0,00 D       |
| 4.3.1          | DESPESAS OPERACIONAIS                  | 0,00D          | 399.910,96 | 399.910,96 | 0,00 D       |

**DN CONTABIL SOC.SIMPLES LTDA**  
RUA SANTOS DUMONT 350 CENTRO - CARAGUATATUBA - SP - 11660-290

**Empresa:** ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS  
**CNPJ:** 03.506.504/0002-57  
**Período:** 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 2

## Balancete de Verificação

| Conta Contabil   | Descrição da Conta                   | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual  |
|------------------|--------------------------------------|----------------|------------|------------|--------------|
| 4.3.1.01         | DESPESAS OPERACIONAIS                | 0,00D          | 399.910,96 | 399.910,96 | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00001   | Remunerações a Empregados            | 0,00D          | 245.577,76 | 245.577,76 | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00015   | Aluguéis                             | 0,00D          | 9.450,00   | 9.450,00   | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00024   | PIS/PASEP                            | 0,00D          | 2.868,39   | 2.868,39   | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00034   | Encargos Sociais INSS                | 0,00D          | 82.377,65  | 82.377,65  | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00036   | IRRF s/ Salários                     | 0,00D          | 11.621,60  | 11.621,60  | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00044   | Desp.c/ Uso e Consumo                | 0,00D          | 13.181,04  | 13.181,04  | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00046   | Desp. c/ Energia                     | 0,00D          | 966,56     | 966,56     | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00047   | Desp. c/ Telefone                    | 0,00D          | 358,44     | 358,44     | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00048   | Desp. c/ Agua                        | 0,00D          | 548,17     | 548,17     | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00066   | Desp. c/ Combustivel e Lubrificantes | 0,00D          | 9.900,00   | 9.900,00   | 0,00 D       |
| 4.3.1.01.00067   | Desp. c/ Encargos Sociais - FGTS     | 0,00D          | 23.061,35  | 23.061,35  | 0,00 D       |
| <b>ATIVO</b>     |                                      | 163.092,86 D   | 680.017,59 | 574.113,33 | 268.997,12 D |
| <b>PASSIVO</b>   |                                      | 163.092,86 C   | 556.821,72 | 662.725,98 | 268.997,12 C |
| <b>RECEITA</b>   |                                      | 0,00 C         | 531.318,47 | 531.318,47 | 0,00 C       |
| <b>DESPESA</b>   |                                      | 0,00 D         | 399.910,96 | 399.910,96 | 0,00 D       |
| <b>CUSTO</b>     |                                      | 0,00 D         | 0,00       | 0,00       | 0,00 D       |
| <b>RESULTADO</b> |                                      | 0,00 D         | 0,00       | 0,00       | 0,00 D       |

**RESULTADO**

0,00

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 2024.

CONTADOR  
DIMAS OTAVIANO NORONHA  
CT CRC: 1SP1384990

**DN CONTABIL SOC.SIMPLES LTDA**  
RUA SANTOS DUMONT 350 CENTRO - CARAGUATATUBA - SP - 11660-290



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO